



23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Institui o Observatório de Dados Orçamentários Abertos no município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Observatório de Dados Orçamentários Abertos no município de São Paulo, com o objetivo de tornar os dados disponibilizados pelas plataformas públicas mais acessíveis aos cidadãos.

Artigo 2º - O Observatório de Dados Orçamentários Abertos tem como funções:

- I - democratizar o acesso à informação a respeito do planejamento e execução orçamentária da cidade;
- II - simplificar a divulgação e visualização dos dados orçamentários disponibilizados por meio de uma linguagem mais acessível, privilegiando-se a linguagem gráfica e outros recursos visuais;
- III - fiscalizar a qualidade e eficiência do gasto público estabelecendo um comparativo entre o planejamento e a execução orçamentária;
- IV - promover o acompanhamento da execução orçamentária;
- V - fomentar a discussão e adoção de boas práticas internacionais bem como a aplicação de ferramentas tecnológicas, visando incorporar inovações;
- VI - estabelecer diálogo permanente e articulado a bancos de dados abertos, como *blockchain*, *g0v*, *copernicani*, entre outros.

Artigo 3º - O Observatório de Dados Orçamentários Abertos apresentará anualmente um relatório dos trabalhos produzidos, com base nas discussões e avaliações, acerca da comunicação de dados relativos ao orçamento da cidade de São Paulo.

§ 1º O Observatório de Dados Orçamentários Abertos terá liberdade para organizar sua discussão e avaliação.



23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

§ 2º Os membros desse observatório reunir-se-ão mensalmente para discutir e avaliar a forma de organização e planejamento dos dados coletados.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, bem como de forma virtual ou a ser determinado pela maioria dos membros do observatório.

Artigo 4º - O Observatório de Dados Orçamentários funciona como um espaço aberto à sociedade civil, podendo ser composto por:

- a) Representantes dos Conselhos Participativos e Conselhos de políticas públicas;
- b) Pesquisadores e universidades;
- c) Núcleos de pesquisa que tenham trabalhos acadêmicos desenvolvidos na área;
- d) Entre outros interessados.

Artigo 5º - Não haverá remuneração para as atividades desenvolvidas no âmbito do Observatório.

Artigo 6º - O executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de noventa dias.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Janaina Lima
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

JUSTIFICATIVA

A presente propositura surgiu da ideia incubada no Coworking Legislativo, espaço desenvolvido em meu Gabinete, por dois voluntários, Gustavo Dias e Vitor Carboni, e uma assessora, Lucilene Oshiro, que apresentaram uma ferramenta de controle das finanças públicas municipais de maneira ilustrativa.

A ideia nasceu com o objetivo de acompanhar como o governo utiliza os recursos provenientes de impostos para atender às demandas dos munícipes da cidade de São Paulo nos últimos anos, em parceria com o movimento g0v, de Taiwan.

Essa iniciativa é um exemplo de como cidadãos participativos podem contribuir de maneira inovadora para com a Administração Pública. Como uma plataforma digital interativa possibilita o monitoramento do planejamento do orçamento público, a partir de diversas perspectivas, inclusive a comparação com os orçamentos anteriores.

Importante pontuar que a Prefeitura já dispõe de uma plataforma digital que dispõe dos dados públicos, o Portal da Transparência - SP, apesar de pecar na comunicação com o cidadão, pois exige certa familiaridade com termos técnicos e, na exibição de conteúdo pouco intuitiva e interativa.

Além do mais, ao contrário do Portal da Transparência - SP, o Observatório será descentralizado e não terá ingerência da Administração Pública no conteúdo divulgado, que ficará a cargo exclusivo de seus membros, limitando-se a Administração Pública a viabilizar o projeto e a regulamentar aspectos procedimentais.

O que abre espaço para novas iniciativas não é a carência de um portal de divulgação de dados públicos, mas um portal que, além de transparente, constantemente procura facilitar a busca e localização de informações com o uso de recursos de exibição intuitivos e interativos e um visual agradável ao usuário, pois é dessa forma que acreditamos que podemos incentivar o engajamento cívico dos paulistanos.

Além dos objetivos já trazidos, o Observatório tem por função, também, permitir que mais munícipes unam a participação, com a tecnologia, para desenvolver ferramentas que facilitem o acesso à informação.

Diante do exposto, rogo pelo apoio dos nobres pares.